



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE ARAUCÁRIA

1ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA - PROJUDI

Rua Francisco Dranka, 991 - Vila Nova - Araucária/PR - CEP: 83.703-276

Processo: 0005462-46.2017.8.16.0025

Classe Processual: Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$58.702.371,22

Autor(s): • ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS
• COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA

Réu(s): • Este juízo

1. Anotem-se as procurações e substabelecimento juntados nas ##45/47, 76, 88, 94, 99, 105/113 e 117.
2. Dê-se ciência à Recuperandas e ao Administrador Judicial sobre as manifestações de ##90.1 e 100.1; bem como ofício de #98.
3. **Desentranhem-se** as petições e documentos de #101, 114, 115 e 116 dos autos, intimando-se os seus subscritores para que apresentem as suas divergências e/ou habilitações diretamente ao Administrador Judicial, tendo em vista o disposto no artigo 7º, *caput*, da Lei n. 11.101/2005
4. Defiro o pedido de seq. 93.1. Cumpra-se como requerido.
5. **Publique-se imediatamente o Edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei n. 11.101/2005**, observando-se o resumo de #43.2 e o rol de credores juntado nas #87.4 a 87.7.
6. Após, intmem-se as Recuperandas para que, em cinco dias, juntem aos autos a cópia integral dos autos propostos pela Rodo Mar Veículos e Máquinas Ltda, juntamente com certidão de objeto e pé, para posterior apreciação do pedido de #30.1, item 2.
7. Ainda, no mesmo prazo acima concedido, sobre a manifestação de #30.1, item 1, manifeste-se a credora Copel.
8. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para que tome ciência desta demanda, bem como para que se manifeste sobre os pedidos de #30.1.
9. Ao final, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Araucária, 15 de Agosto de 2017.

SERGIO BERNARDINETTI
Juiz de Direito Substituto

